

Prémio José Medeiros Ferreira

Regulamento

Artigo 1.º

O Prémio José Medeiros Ferreira instituído pelo Instituto Europeu da Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa em cooperação com o CIDEEFF – Centro de Investigação de Direito Europeu, Económico, Financeiro e Fiscal, visa homenagear o ministro dos Negócios Estrangeiros que preparou a adesão de Portugal à União Europeia, no ano em que se celebram 30 anos sobre a integração portuguesa na Comunidade. Destina-se a promover o debate sobre o ideal europeu através do estímulo à criação e dedicação à escrita por autores interessados sobre os temas relacionados com a União Europeia.

Artigo 2.º

O Prémio distingue uma obra literária nos seguintes domínios:

- História Europeia;
- Integração Europeia;
- Relações externas da União Europeia;
- Portugal e a União Europeia;
- Democracia e Cidadania Europeia.

Artigo 3.º

Os concorrentes deverão enviar as suas obras para a morada do Instituto Europeu: Alameda da Universidade, Faculdade de Direito, 1649-014, devendo para o efeito remeter 3 exemplares em formato papel e uma versão digital, para institutoeuropeu@fd.ulisboa.pt, até ao dia 30 de setembro de 2016.

Artigo 4.º

1. O Prémio consiste na atribuição ao Autor de um valor pecuniário de 5000,00 euros (cinco mil euros); na publicação da obra; e na divulgação do resultado do concurso pelos meios que o Instituto Europeu considerar adequados.

2. O Prémio é entregue em cerimónia pública a realizar durante os dias 14 e 15 de novembro de 2016, na Fundação Calouste Gulbenkian.

Artigo 5.º

1. O autor deve ser o criador intelectual da obra.

2. Os trabalhos apresentados consistem numa obra escrita, inédita ou publicada durante os anos de 2015 ou 2016, sem limite mínimo ou máximo de caracteres e/ou páginas.

3. O mesmo autor pode submeter a concurso mais de um trabalho e os trabalhos poderão ser de um ou mais autores, sendo o prémio atribuído por trabalho e não por autor.

Artigo 6.º

Na eventualidade de alguma violação das regras do presente Regulamento, o Júri poderá deliberar que o Prémio não seja atribuído ao candidato vencedor, e a eventual responsabilização do autor nos termos que sejam aplicáveis.

Artigo 7.º

Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pelo Júri do prémio.

Artigo 8.º

O presente Regulamento é aprovado pela Direção do Instituto Europeu da Faculdade de Direito de Lisboa e estará disponível nas seguintes páginas na Internet: www.institutoeuropeu.eu e www.europaxxi.eu.